



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Domingo, 14 de Junho de 2020–Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



*Estado da Paraíba*  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*"Secretaria de Administração"*

**DECRETO Nº 041/2020, de 14 de Junho de 2020**

**Recepiona o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID- 19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual; prorroga vigência do Decreto Municipal nº 013/2020, de 18 de Março de 2020 e determina outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso IX da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990;

**CONSIDERANDO QUE**, a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, Pandemia, em razão do aumento do número de casos do Novo Coronavírus (Covid-19) e a sua presença em vários países;

**CONSIDERANDO QUE**, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no inciso II do artigo 23 e nos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID- 19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

**CONSIDERANDO**, a confirmação de casos positivos de pessoas contaminadas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Juru as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas, de modo a reduzir os riscos da transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juru, o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual.

**Parágrafo Único:** O Inciso VI, § 3º do art. 3º do Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020 não se aplica a tradicional feira livre realizada aos Sábados, que permanecerá suspensa por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Fica prorrogada por tempo indeterminado, a vigência do Decreto nº 013/2020, de 18 de Março de 2020, com a finalidade de continuidade das medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Juru, Estado da Paraíba.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas no município de Juru, são as definidas pelo Decreto Municipal nº 037/2020, de 28 de maio de 2020.

**Art. 4º** - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do Novo Coronavírus.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor após a data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,  
Estado da Paraíba; em 14 de Junho de 2020.**

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito